



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/06/2022

CHAMADA PÚBLICA: 02/CPL/2022
Processo Nº 159/SEMAFP/2022

OBJETO: Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis. Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Mirante da Serra/RO, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

No dia 20 de junho de 2022, (20/06/2022), às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da chamada pública em Epitáfio.

CREDECIAAMENTO

Inicialmente às 08hr10min, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital. Informando que a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiraópolis/RO, inscrita no CNPJ: 31.113.165/0001-01, protocolou seus respectivos envelopes no dia 15/06/2022, junto a sala da CPL, devidamente lacrado e sem rasuras, ficando sob responsabilidade do presidente da CPL, até a abertura da sessão.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

Ato contínuo, estando de posse dos envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiraópolis/RO. Após foram rubricados pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 1, sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Finalizada a conferência das documentações do licitante pela comissão de licitação, foi constatado que as exigências editalícias foram atendidas.

EMPRESA HABILITADA

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO, CNPJ: 31.113.165/0001-01

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em ato contínuo tendo a Associação habilitada para o certame, foi feita a abertura do envelope de proposta da mesma;

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO – valor da proposta – R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO.

OCORRÊNCIAS:

Não havendo nenhuma ocorrência, atendendo todas as exigências do edital.

RECURSOS:

Em decorrência de ter apenas uma (01) Associação participando do certame, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em análise da proposta e atender todas as exigências propostas no Edital, será dispensado conforme Art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93. - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007). (Vigência), em favor da empresa:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO, CNPJ: 31.113.165/0001-01 – valor da proposta, R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
E-mail: cpl@mirantedaserra.ro.gov.br - Fone: (69) 9.9366-5739
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPOLIS

DECRETO Nº 087/GAB/2022,
de 20 de junho de 2022.

“DECRETA LUTO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022 DEVIDO AO FALECIMENTO DO SR. ADILIO FERREIRA”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido LUTO no dia 20 de junho de 2022, em virtude do falecimento do Sr. ADILIO FERREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

DECRETO Nº 088/GAB/2022,
De, 20 de junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

| Nome do Candidato | Cargo | Classificação |
|--------------------------|-----------------------|---------------|
| Marcelo da Costa Padilha | Técnico em Enfermagem | 9º |

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 020/PJM/2022

Processo Administrativo: GI-313/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: J. F. GONZAGA - ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (sonorização e equipe de segurança) para atender a SEMPLAFE, no desempenho de suas atividades, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 20 de junho de 2022.

Assinam:
J. F. GONZAGA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPOLIS

PORTARIA Nº 018/GAB/2022, de 20 de junho de 2022.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO INTERINA DO SR. ADELICIO OLIVEIRA VARGAS EM COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ADELICIO OLIVEIRA VARGAS, portador do CPF/MF nº 386.659.802-53, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem ônus, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 20 de junho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a suspensão por tempo indeterminado da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 33/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CONFORME O CONVÊNIO 326/PGE-2021.** A referida licitação será suspensa devido ao pedido de esclarecimento apresentado, sendo que o setor demandante ainda não manifestou-se quanto aos esclarecimentos necessários, tão pouco informou quando prestará as informações atinentes a indagação proposta pelo licitante. Informações: No site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 20 de junho de 2022.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port.23/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 009/CPL/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1593/SEMINFRA/2022, que foi declarada vencedora a empresa J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ nº 11.411.952/0001-14 pelo valor global de R\$ 18.061.386,25 (dezoito milhões, sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa **CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA LTDA**, solicita o comparecimento do Senhor **EMERSON BRUNO PICHERELLI, MESTRE DE OBRA**, no prazo de 24h (vinte quatro horas), para imediato retorno ao trabalho e justificação das faltas ocorridas, sob pena de caracterização do Abandono de Emprego previsto no artigo 482, alínea "i", da CLT."

VAGA DE EMPREGO - EXCLUSIVA PCD

UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Organização religiosa está com vagas abertas para integrar seu time de colaboradores. Exclusivas para Pessoas com Deficiência.

Local de trabalho: Sede da igreja Adventista (Ji-Paraná);

Remuneração – A combinar
Não é necessário ter experiência

Interessados deverão entrar em contato pelos telefones:
(69) 2183-8100, (69) 2183-8231, (69) 2183-8236.
Faça parte do nosso time.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SRº LAURINDO FÜLBER, INSCRITO NO CPF: 145.998.130-87, RESIDENTE NA VIA BEIJA-FLOR, LOTE 75, GLEBA 05, CHÁCARA COLINA VERDE, ÁREA DE CHÁCARA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA NO DIA 20/06/2022 A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (R.L.O) PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA COMERCIAL.

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A empresa **COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA - COOPFISH**, endereço: Br 364, km 08, lote 79 G, H, I, sentido Ouro Preto do Oeste, zona rural de Ji-Paraná, CNPJ: 46.685.182/0001-82, torna público que requereu a **SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná**, em 17/06/2022, a Mudança de Titularidade do processo nº 2-11103/2016, para a atividade de **PISCICULTURA** em regime de cooperativa.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Empresa **FORT ALIMENTOS LTDA**, localizada na rua dos Mineiros, 731– Bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná/RO, CNPJ nº 04.875.273/0001-30, torna público que requereu a **SEMEIA**, em 17/06/2022 a LMI - licença municipal de instalação, conforme processo nº 1801776242, para a atividade de Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A Empresa **FORT ALIMENTOS LTDA**, localizada na rua dos Mineiros, 731– Bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná/RO, CNPJ nº 04.875.273/0001-30, torna público que requereu a **SEMEIA**, em 17/06/2022 a LMO - licença municipal de operação, conforme processo nº 1801776242, para a atividade de Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2022

Cidade: Presidente Médici-RO
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI-RO**, torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal 2502/2022 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade "ON LINE" em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado (Primeira praça) em 24 (vinte e quatro) dias do mês de **Junho de 2022**, encerramento a partir **10h00min (dez horas)** horário local, (Segunda praça) em 05 (cinco) dias do mês de **Julho de 2022**, encerramento a partir **10h00min (dez horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual www.maleiloesro.com.br. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Sandro Securun. Maiores informações: (69) 3471-2551 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Decreto Municipal n. 1.722/GAB/PM/JP/22, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-12499/2021/AMT, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de 02 (duas) caminhonetes CD 4x4 diesel manual, plotadas com padrão AMT com sinalizadores visuais e rádio tranceptor móvel e aquisição de 04 (quatro) motocicletas tipo TRAIL com potência não inferior a 150cc, plotadas com padrão AMT com sinalizadores visuais.**

Valor Total Estimado: R\$ 826.462,00 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois mil reais). Data de Abertura: 05/07/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Decreto Municipal n. 1.722/GAB/PM/JP/22, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-3871/2022/SEMED, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR por ITEM**, para **Registro de Preços**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21, Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos mediante sistema informatizado via internet, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, mediante os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Administração.**
Valor Total Estimado: R\$ 6.539.397,76 (seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Data de Abertura: 04/07/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - REMARCADO

Pregão Eletrônico nº 51/2022
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇOS GRAFICOS PARA ENDEMIAS**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 803-1/2022.
 - FONTE DE RECURSOS:** Próprio.
 - ABERTURA:** 30/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
 - LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
 - Valor Orçado:** R\$ 22.500,00.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de junho de 2022.

Maikk Negri
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 68/2022
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO PARA FANFARRA**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1127-1/2021
 - FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.
 - ABERTURA:** 05/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
 - LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
 - VALOR ORÇADO:** R\$ 30.230,00.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de junho de 2022.

Maikk Negri
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Decreto Municipal n. 1.722/GAB/PM/JP/22, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-1641/2022/SEMED, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR por ITEM**, para **Registro de Preços**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21, Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de ar condicionado e cortina de ar, incluindo os serviços de montagem e instalação do ar condicionado, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor total estimado: R\$ 875.204,10 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e dez centavos). Data de Abertura: 06/07/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/CPL/PMJP/2022

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-11997/2021/SEMASF, cujo objeto é a **Aquisição de produtos químicos (dicloro granulado)**, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **COMERCIAL CASTRO VERAS COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.257.779/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 01105/22, no valor total de **R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 1.723/GAB/PMJP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 444/SEMCEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 18/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Pneus e Rodas ar 22.5 275/80**, visando atender a frota de veículos ôniibus escolares utilizados no transporte dos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto às empresas: **L. A. DE PICOLI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.114.868/0001-71, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02 do certame, sendo item 01 (roda), com valor unitário de R\$ 805,00; item 02 (pneu borrachudo), com valor unitário de R\$ 2.000,00, totalizando um valor de **R\$ 64.905,00** (Sessenta e quatro mil novecentos e cinco reais).

JUNIOR MARQUES DA SILVA - inscrita no CNPJ nº 46.481.771/0001-49, que sagrou-se vencedora no item 03 do certame (pneu misto dianteiro), com valor unitário de R\$ 2.576,67, totalizando um valor de **R\$ 41.226,72** (Quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 423/SEMCEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 21/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Centrais de ar condicionadas**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto às empresas: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.036.849/0001-65, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 04 do certame, sendo os dois itens o mesmo tipo de ar (central de ar 18.000 BTUS), com valor unitário de R\$ 2.694,00, totalizando um valor de **R\$ 83.514,00** (Oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame, (central de ar 24.000 BTUS), com valor unitário de R\$ 3.499,00; totalizando um valor de **R\$ 6.998,00** (Seis mil novecentos e noventa e oito reais). **JUNIOR MARQUES DA SILVA** - inscrita no CNPJ nº 46.481.771/0001-49, que sagrou-se vencedora no item 03 do certame (central de ar 12.000 BTUS), com valor unitário de R\$ 2.031,33, totalizando um valor de **R\$ 6.093,99** (Seis mil noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 095 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA JBM SILVA SERVICOS MEDICOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Unupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ISAU RAIMUNDO FONSECA**, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA JBM SILVA SERVICOS MEDICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 44.801.049/0001-19, representada por **JOZELIDA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA**, brasileira, portadora do Registro Geral de n. 701754 SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 703.961.082-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, decorrente do Chamamento Público, Edital nº 004/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls.121/122), conforme segue:

| Especialidade | Valor por hora trabalhada |
|---------------------------|---------------------------|
| Médico Clínico Geral | R\$115,00 |
| Médico Especialista / UTI | R\$130,00 |

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigado a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 30 de setembro, contado o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e desde que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico ou com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- Enviar laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Obedecer à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocado;
- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- É reservada a figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infratransidos, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contratatório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá recomendar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBREVE -Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010.100 Atenção Primária - Principal

10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10 302.0005.2100.0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC - Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
Valor total estimado pelo presente instrumento é de **R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**, estimando-se a carga horária em 1.056 (um mil e cinquenta e seis) horas a serem prestada pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário do trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

- Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
- Por descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
- As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.
- Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
- O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
- Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
- Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma retentação será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordo, foi lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erro, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA JBM SILVA SERVICOS MEDICOS - ME
Inscrita no CNPJ sob o n. 44.801.049/0001-19
Representante Legal

WANEISA ALMEIDA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2021

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1522/GAB/PMJP/2021

DIUGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 444/SEMCEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 18/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Pneus e Rodas ar 22.5 275/80**, visando atender a frota de veículos ôniibus escolares utilizados no transporte dos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto às empresas: **L. A. DE PICOLI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.114.868/0001-71, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02 do certame, sendo item 01 (roda), com valor unitário de R\$ 805,00; item 02 (pneu borrachudo), com valor unitário de R\$ 2.000,00, totalizando um valor de **R\$ 64.905,00** (Sessenta e quatro mil novecentos e cinco reais).

JUNIOR MARQUES DA SILVA - inscrita no CNPJ nº 46.481.771/0001-49, que sagrou-se vencedora no item 03 do certame (pneu misto dianteiro), com valor unitário de R\$ 2.576,67, totalizando um valor de **R\$ 41.226,72** (Quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 423/SEMCEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 21/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Centrais de ar condicionadas**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto às empresas: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.036.849/0001-65, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 04 do certame, sendo os dois itens o mesmo tipo de ar (central de ar 18.000 BTUS), com valor unitário de R\$ 2.694,00, totalizando um valor de **R\$ 83.514,00** (Oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame, (central de ar 24.000 BTUS), com valor unitário de R\$ 3.499,00; totalizando um valor de **R\$ 6.998,00** (Seis mil novecentos e noventa e oito reais). **JUNIOR MARQUES DA SILVA** - inscrita no CNPJ nº 46.481.771/0001-49, que sagrou-se vencedora no item 03 do certame (central de ar 12.000 BTUS), com valor unitário de R\$ 2.031,33, totalizando um valor de **R\$ 6.093,99** (Seis mil noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1436-1/SEMOURB/2022

Nos termos do disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1436-1/SEMOURB/2022, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, José Carlos de Brito Almeida, para a **Aquisição de 10,00 metros de tubos de aço corrugado (Armo) com 2,00 metros de diâmetro de boca**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO.

Conforme Plano de Trabalho, **Transferência Especial nº 09032021-010870** e demais documentos acostados nos autos, que será adquirido através da empresa: **ARMCO STACOS S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**, com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro: Honório Gurgel, Cep: 21512-000 - Município Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no valor total de **R\$ 41.080,00 (Quarenta e um mil e oitenta reais)**, conforme justificativa, termo de referência, plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo n. 893-1/SEMOURB/2022
Contrato: 103/2022

Onde se lê: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE** - RO. Conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 898389/DPCN/2020, Planilha Orçamentária Analítica, Plano de Trabalho, Projetos e demais documentos acostados nos autos. **leia-se:** O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE** - RO. Conforme Termo de Convênio nº 034/PGE/2022, Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento Sintético, Memória de Cálculo, Plano de Trabalho, Projetos e demais documentos acostados nos autos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO. Matéria veiculada na edição do diário oficial dos municípios em 07 de junho de 2022, classificados, página 335, publicado no Átrio do Município e da Câmara Municipal em 07 de junho de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO Nº 591/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **Global**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, para o fornecimento de software na modalidade de licenciamento (SAAS), e serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistema, tudo com implantação, treinamento e manutenção do sistema**, visando atender a Prefeitura Municipal de Costa Marques e Câmara Municipal de Costa Marques, conforme descrito no termo de referência anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, no valor estimado de R\$ 899,100,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e cem reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **01/07/2022 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br**, do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br**, do email **epcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2022.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2022
PROCESSO Nº 1534-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de 10% acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICRO-REGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados cientes da preferência da **MICRO-REGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelos menos preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a **SEMAF. DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores, Notebooks, Impressoras, Móveis, Ares-Condicionados, Eletrodomésticos e etc.)**, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R\$ 1.234.486,75 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 01/07/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 01/07/22 às 09:00 hs.
Início do pregão: 01/07/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1534-1/SEMAF/2022.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site **www.alvoradadoeste.ro.gov.br** Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 20 de junho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO

ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Notaria e Registradora: **Soraya Maria de Souza**
Av. São Paulo, 4333, Bairro: Santa Felicidade - CEP: 76.954-000 - email: cartorioa@klix.com.br - Fone: (69) 3641-2562

EDITAL DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os Senhores: **LIDIO CALDEIRA DOS SANTOS**, maior e capaz, nascido em 19/04/1959, natural de Teófilo Otoni/MG, filho de JOSÉ ANTONIO CALDEIRA e JOANA FRANCISCA CALDEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 13.742.747/SSP/SP, portador da Cédula de Identidade nº 1281521/SESEDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 209.041.931-87, email: não consta, casado com **IVANETE GOMES DOS SANTOS**, maior e capaz, nascida em 11/07/1966, natural de Querência do Norte/PR, filha de ERASMO GOMES DA COSTA e MARIA MADALENA GOMES DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 476.514/SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 422.214.712-53, email: não consta, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento nº 368, Fls. 168 do Livro BA-02, em data de 27/10/1996, comerciantes, residentes e domiciliados à Av. Rio Grande do Sul, 4141, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 78.994-000, Juntamente com seu advogado: **FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 20/07/1991, Advogado, natural de Alta Floresta d'Oeste/RO, filho de INACIO DIAS DOS REIS e DARCI MARIA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1157229/SESEDEC/RO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 7133/OAB/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 012.390.242-82, residente e domiciliado à Av. Bahia Nº. 4128, Centro, Alta Floresta d'Oeste/RO, email: não consta, REQUEREU neste Serviço Registral o Pedido para admitir o reconhecimento da Usucapião Administrativa, referente ao Imóvel denominado: **LOTES 10 (DEZ) REM. E 14 (QUATORZE) UNIFICADO, SÍTIO TALISMÁ, GLEBA RIO BRANCO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com o perímetro de 4.235,00 metros, com a área de 51.3656 ha (cinquenta e um hectares, trinta e seis ares e cinquenta e seis centiares), imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob o n. 951.145.288.373-0, área total 51.3656 ha, mód. rural 55.5555, n de mód. rurais 054, mód. fiscal 60.0000 ha, n de mód. fiscais 0.8561 ha, fração min. par. 4,00 ha, imóvel devidamente cadastrado na receita federal conforme NIFR n. 7.013.608-4, com os limites divisivos e confrontações seguintes:**

| CÓDIGO | VERTICE | | | SEGMENTO VANTE | | | confrontações |
|-------------|-------------------|-----------------------|-------------|----------------|---------|----------|---------------------------------------|
| | Longitude | latitude | altitude(m) | código | azimute | dist.(m) | |
| D9Y-M-A 732 | 62°09'02,63 1" | 12°17'17, 793" | 296,42 | 890-m-8436 | 92°42" | 1115,64 | Lotess 03D 06 07 08 e 09, Lenir Bento |
| F90-M-8436 | 62°08'25,75 5" | 12°17'19,50 6" | 255,76 | dzu-m-4923 | 179°39" | 294,69 | Estrada vicinal Linha 14 |
| DZU-M-492 3 | 62°08'25, 697" | 12°17'29,09 5" | 263,972 | DZU-M-4924 | 181°57" | 87,33 | Estrada vicinal linha 14 |
| DZU-M-492 4 | 62°08'25,79 5" | 12°17'31,93 5" | 280,127 | dzu-M-4922 | 269°35" | 1707,64 | lote 15 |
| DZU-M-4922 | 62°09'22,30 3" | 12°17'32,32 9" | 315,946 | d9y-m-a734 | 051°13' | 91,97 | estrada vicinal da linha 142 |
| S9Y-M-A73 4 | 62°09'22,02 6" | 12°17'29,34 300,66 | | d9y-m-a733 | 89°30' | 587,66 | lote 10-A Daniel leal Guimarães |
| d9y-m-a733 | 62°09'02'58 0" | 12°17'29,18 279,9 | | D9Y-M-a73 2 | 359°44" | 350,08 | lote 10A, Daniel leal Guimarães |

Tudo conforme Planta e Memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente ATA, firmados pelo Técnico em Agropecuária creb sob o n. 54589819953 SSP RO, RT: 8207606579 RO. O procedimento do USUCAPIÃO Administrativo nos termos do artigo 5º e seguintes da constituição Federal 1.988, bem como o art. 1.071, caput e Incisos do Novo Código de Processo ART. 1071. E Capítulo III do Título V da Lei n. 6015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), ART. 216-A, da referida Lei. E conforme PROVIMENTO N. 004/2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, datado de 20 de março de 2.017, em seu ART. 17, Com todos os seus Itens e Parágrafos. Sendo que foi devidamente requerido a este serviço registral o Usucapião Extraordinário, parágrafo único do art. 1238 e artigo 1.240-A, código civil Brasileiro. Sendo declarado que a data do início da Posse é: 20 (vinte) de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2.005), perfazendo um total de 17 (dezesete) anos. Era o que se continha. SE ALGUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, Sob o acima descrito que apresente ao Serviço Registral de Alta Floresta d'Oeste-RO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital. O referido é verdade e dou fé. Soraya Maria de Souza - Registradora. Alta Floresta d'Oeste-RO, 14 de junho de 2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUSTIFICATIVA Nº 053/CPL/2022

PROCESSO Nº 159/2022 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 20/06/2022 **MEMORANDO:** 27/SEMAFP/2022
FIRMA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO
CNPJ: 31.113.165/0001-01
VALOR: R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).
OBJETO: Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Mirante da Serra/RO, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 - Inciso XXVII:

(...)
"Na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007). (Vigência);"

(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXVII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 20 de junho de 2022.

Glauciano de Assis Silva Presidente da CPL
Kethlen Milena Brum de Araujo 2º Membro

Eli Santos Souza 1º Membro
Crusnete Pereira de Almeida 3º Membro

RATIFICADO EM __/06/2022

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000 - Mirante da Serra - RO
E-mail: **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br** - Fone: (69) 9.9366-5739
CNPJ: 63.787.071/0001-04